

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Transmitem-se a todas as autoridades a quem o encaminhamento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Leopoldo-
polis de Minas, 12 de abril de 1973.

Ass: *Marcos Aurélio*

Ass: *João Henrique* Secretário.

Lei nº 76 de 12 de abril de 1973

Autoriza Crédito Suplementar para
Bolsas de Estudo.

A Câmara Municipal de Leopoldo-
polis de Minas, decreta e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a aumentar a per-
turbância atual de Subvenções Sociais - Dotação
3.2.10-62 para R\$ 5.400,00, para dotação
de Bolsas de Estudo em alunos pobres do 1º
grau, no corrente exercício, podendo para
isto, abrir o necessário Crédito Suplemen-
tar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Expletura Municipal de Bonfimópolis
de Minas, 12 de abril de 1973.

ass. Manoel Araújo Costa

ass. José Henrique Brandão - Secretário

Lei nº 74 de 12 de abril de 1973

Éria um cargo no quadro geral de funcionários, reajusta vencimentos de dois funcionários e estabelece nova função qualificada para o corrente exercício.

A Câmara Municipal de Bonfimópolis, de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro geral de funcionários desta Expletura, o cargo de ENCARREGADO DO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEMAE), com vencimentos mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a partir do mês de março último, correndo os despesas pela dotação - 30.40.0.0.0.0.1, do orçamento vigente.

Art. 2º - Ficam reajustados para R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais e para R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, os vencimentos do Porteiro-Coleteiro e dos Fiscais de 3ª Classe, para o corrente exercício de 1973.